Primer Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ 55.512.068/0001-41)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 01 de julho a 31 de outubro de 2025

Primer Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Primer Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Primer Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de julho (data de transferência de administração) a 31 de outubro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Primer Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 01 de julho a 31 de outubro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência, valorização e realização dos investimentos em direitos creditórios

O Fundo adquire direitos creditórios pulverizados de empresas cedentes, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno, deduzidos, quando aplicável, da provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização destes direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, em base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos e recompras de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações financeiras; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos, bem como procedimentos de recálculo da correspondente provisão para perdas; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do período anterior

As demonstrações financeiras do Fundo para o período findo de 01 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025 (data de transferência de administração), foram examinadas por outro auditor independente, o qual emitiu relatório em 10 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Classe única do PRIMER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.512.068/0001-41

(Administrado pela FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração da posição financeira
Em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

		31 de outubro de 2025			31 de outubro de 2024		
	Notas explicativas	Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**15.536**	**1.242**	**7,36%**	**-**	**589**	**20,82%**
Disponibilidades			**-**	**0,00%**		**589**	**20,82%**
Banco conta movimento			-	0,00%		589	20,82%
Cotas de fundo de investimento		**15.536**	**1.242**	**7,36%**	**-**	**-**	**0,00%**
Cotas de fundos de liquidez		15.536	1.242	7,36%	-	-	0,00%
Despesa antecipada			**1**	**0,01%**		**-**	**0,00%**
Taxa fiscalização CVM			1	0,01%		-	0,00%
Direitos Creditórios	**5**		**15.616**	**92,76%**		**2.282**	**80,66%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			**305**	**1,82%**		**-**	**0,00%**
Direitos creditórios a vencer	5.c		249	1,48%		-	0,00%
Direitos creditórios vencidos	5.c		75	0,45%		-	0,00%
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	5.d		(19)	-0,11%		-	0,00%
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios			**15.311**	**90,94%**		**2.282**	**80,66%**
Direitos creditórios a vencer	5.c		14.470	85,94%		2.238	79,11%
Direitos creditórios vencidos	5.c		958	5,69%		45	1,59%
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	5.d		(117)	-0,69%		(1)	-0,04%
Valores em conta cobrança			**78**	**0,46%**		**13**	**0,46%**
Conta corrente	9		78	0,46%		13	0,46%
Total do ativo			**16.937**	**100,59%**		**2.884**	**101,94%**
Passivo							
Outras obrigações			**78**	**0,46%**		**38**	**1,34%**
Conta Cobrança	9		78	0,46%		38	1,34%
Obrigações a pagar			**21**	**0,13%**		**17**	**0,60%**
Taxa de administração			5	0,03%		4	0,14%
Taxa de gestão			11	0,07%		13	0,46%
Taxa de custódia			5	0,03%		-	0,00%
Total do passivo			**99**	**0,59%**		**55**	**1,94%**
Patrimônio líquido			**16.838**	**100,00%**		**2.829**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**16.937**	**100,59%**		**2.884**	**101,94%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe única do PRIMER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE

CNPJ: 55.512.068/0001-41

(Administrado pela FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/10/2025	De 02/10/2024 a 31/10/2024
Composição do resultado líquido do exercício/período			
Direitos creditórios		**5.132**	**35**
Resultado com direitos creditórios	5.c	5.267	36
Reversão (Perdas) estimadas em créditos de liquidação duvidosas	5.d	(135)	(1)
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**14**	**-**
Resultado com operações compromissadas		14	-
Cotas de fundos de investimento		**62**	**-**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalentes de caixa	4	62	-
Demais receitas		**11**	**-**
Outras receitas diversas		11	-
Demais despesas	**17**	**(1.168)**	**(18)**
Taxa de administração	21	(75)	(5)
Taxa de gestão	21	(173)	(13)
Taxa de fiscalização CVM		(21)	-
Taxa de custódia	21	(35)	-
Auditoria externa		(14)	-
Consultoria e assessoria	21	(280)	-
Agência de classificação de risco		(20)	-
Serviços técnicos diversos		(239)	
Serviços de cobranças		(223)	
Despesas bancárias		(45)	
Outras despesas diversas		(43)	-
Resultado líquido do exercício/período		**4.051**	**17**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe única do PRIMER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.512.068/0001-41

(Administrado pela FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	31/10/2025	De 02/10/2024 a 31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
		2.829	**-**
Representado por 897,505355 Cotas da subclasse Sênior a 1.004,175100 cada uma		901	-
Representado por 1.941,123704 Cotas da subclasse Subordinada a 993,003617 cada uma		1.928	-
Cotas emitidas	14	**10.521**	**2.812**
Representado por 1.704,765184 Cotas da subclasse Subordinada		2.117	-
Representado por 1.941,123704 Cotas da subclasse Subordinada		-	1.912
Representado por 2.378,201333 Cotas da subclasse Mezanino		2.574	-
Representado por 5.318,39972 Cotas da subclasse Sênior		5.830	-
Representado por 897,505355 Cotas da subclasse Sênior		-	900
Cotas resgatadas	14	**(563)**	**-**
Representado por 36,961960 Cotas da subclasse Subordinada		(53)	-
Representado por 172,631266 Cotas da subclasse Mezanino		(180)	-
Representado por 305,078188 Cotas da subclasse Sênior		(330)	-
Resultado líquido do exercício/período		**4.051**	**17**
Patrimônio líquido no final do exercício/periodo		**16.838**	**2.829**
Representado por 3.608,926928 Cotas da Subclasse Subordinada a R$ 1.971,732446 cada		7.116	-
Representado por 2.205,570068 Cotas da Subclasse Mezanino a R$ 1.196,088809 cada		2.638	-
Representado por 5.910,826888 Cotas da Subclasse Sênior a R$ 1.198,480492 cada		7.084	-
Representado por 897,505355 Cotas da subclasse Sênior a 1.004,175100 cada uma		-	901
Representado por 1.941,123704 Cotas da subclasse Subordinada a 993,003617 cada uma		-	1.928

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe única do PRIMER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.512.068/0001-41
(Administrado pela FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais)

	31/10/2025	De 02/10/2024 a 31/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**4.051**	**17**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(5.267)	(36)
Reversão (Perdas) estimadas em créditos de liquidação duvidosas	135	1
Taxa de administração não liquidada	5	4
Taxa de gestão não liquidada	11	13
Taxa de custódia não liquidada	5	-
Resultado líquido ajustado	**(1.060)**	**(1)**
Variações em ativos e passivos		
Aumento de direitos creditórios	(8.202)	(2.246)
Aumento de despesas antecipadas	(1)	-
Aumento de outras contas a receber	(65)	(13)
Redução da taxa de administração a pagar	(4)	-
Redução da taxa de gestão a pagar	(13)	-
Aumento de outras contas a pagar	40	38
Caixa líquido das atividades operacionais	**(9.305)**	**(2.223)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	10.521	2.812
Cotas resgatadas	(563)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**9.958**	**2.812**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**653**	**589**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	589	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	1.242	589
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**653**	**589**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO PRIMER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 55.512.068/0001-41)
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 37.678.915/0001-60)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe única ("Classe") do Primer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/22 e seu anexo normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo possui uma única Classe de Cotas ("Classe") cujas características encontram-se descritas no Anexo I do seu regulamento. A Classe pode ser dividida em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, conforme disposto no Anexo I e nos respectivos suplementos.

É objetivo desta Classe proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios, ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e por seu regulamento.

Nos termos da regulamentação da CVM, especialmente da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") esta Classe de Cotas é destinada a Investidores Qualificados.

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111/2023 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, custodiante, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2. Base para apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução nº 489/11, pela Resolução nº 175/22 e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 01 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025, a administração do Fundo pertencia à Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários., sendo transferida para a FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na abertura do dia 01 de julho de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 24.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado líquido apurado no antigo administrador:

	Período de 01.11.2024 a 30.06.2025
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Direitos Creditórios	**2.901**
Resultado com direitos creditorios	2.937
Provisao/Reversão por redução no valor de recuperação	(36)
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**14**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	14
Títulos e valores mobiliários	**24**
Cotas de fundos de investimento	**24**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	24
Outras Receitas	**2**
Outras rendas operacionais	2
Demais despesas	**(494)**
Taxa de administração	(55)
Taxa de gestão	(119)
Taxa de custódia	(15)
Despesas de publicação	(10)
Taxa de fiscalização CVM	(18)
Outros serviços de terceiros	(69)
Auditoria	(11)
Consultoria	(160)
Despesas com serviços do sistema financeiro	(21)
Outras despesas	(16)
Resultado do período	**2.447**

A moeda funcional utilizada nas atividades dessa Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de janeiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representadas por depósitos à vista e fundos de investimento com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalentes de caixa”.

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros:

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado (“VJR”): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 5.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.
Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 5. O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza na seguinte rubrica da demonstração da posição financeira:

Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo:

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

(iv) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalentes de caixa”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Duplicatas descontadas e Notas comerciais

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelos critérios pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento de direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no “Resultado com direitos creditórios”. A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado com direitos creditórios”.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que existir evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor.

Para o reconhecimento da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios é aplicado os seguintes percentuais sobre o valor presente:

Dias em atraso	Provisão
1 a 30 dias	0,00%
31 a 119 dias	1,11% a 98,88%
120 dias	100,00%

Provisão 0,00% de 1 a 30 dias corridos para os pagamentos das parcelas negociadas.

De 31 a 119 dias corridos, provisiona-se 1/90 (1,11%) diariamente até os 100% de provisionamento.

e) Ativos e passivos contingentes

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Ativos contingentes

Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos nas demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos à vista em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Em 31 de outubro de 2025 e de 2024, o caixa e equivalentes de caixa é composto por:

Depósitos à vista	**31/10/2025**	**31/10/2024**	**Faixa de vencimento**
Banco	**Valor**	**Valor**	
Conta corrente	-	589	Sem vencimento
Total	**-**	**589**	

Fundos de liquidez imediata (a)	**31/10/2025**	**31/10/2024**	**Faixa de vencimento**
Títulos	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**	
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	1.242	**-**	Sem vencimento
Total	**1.242**	**-**	
Total de caixa e equivalentes	**1.242**	**589**	

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo tem aproximadamente 7,15% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

(a) Fundo de liquidez imediata

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento sob CNPJ n° 06.175.696/0001-73 é administrado pelo Itaú Unibanco S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, e destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de Fundos de investimento, Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de Fundos de investimento classificados com “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 foi reconhecido na demonstração do resultado, na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalentes de caixa” o montante de R$ 62. No período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024 o Fundo não obteve resultado com cotas de fundos de liquidez.

5. Direitos creditórios

(a) Características dos direitos creditórios

O Fundo pode adquirir diretos de crédito relativos aos segmentos tipo agro, indústria e comércio, com foco de atuação em recebíveis comerciais, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio de seu regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investidor.

Os direitos creditórios consistem em direitos creditórios performados, oriundos de:

I. Direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito.
II. Certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e
III. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cujas carteiras sejam compostas pelos ativos relacionados nas alíneas “I” e “II” acima.

(b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deve atender, na data de aquisição, aos critérios de elegibilidade. O Fundo pode adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados previamente à cessão pela Gestora, de forma definitiva, na respectiva data de aquisição:

- Sejam representados em moeda corrente nacional;
- Tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
- Não sejam devidos por devedoras que estejam inadimplentes perante o Fundo;
- Não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição;
- A natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e financeiras praticados por ele;
- Atendam, *proforma*, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no Capítulo IV do regulamento;
- Sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços;
- Tenham a respectiva nota fiscal eletrônica entre os respectivos Documentos Comprobatórios; e
- Tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de ingresso no Fundo ou inferior ao vencimento das Cotas Seniores; e
- A aquisição dos Direitos Creditórios deverá respeitar a Taxa Mínima de Cessão de 1,7% a.m. (um inteiro e setenta décimos por cento ao mês) nos Contratos ou Termos de Cessão.

Para fins da verificação dos critérios de elegibilidade, é considerado o patrimônio líquido e o valor dos direitos creditórios integrantes da carteira no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição.

Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo tal fato não é entendido como um desenquadramento da carteira, tampouco possui direito de regresso contra administradora, o gestor, a consultora especializada e/ou o agente de cobrança.

O gestor deve manter disponível para a administradora a documentação e as informações que deem suporte à validação dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos acima.

A administradora pode, a qualquer tempo, solicitar ao gestor a apresentação do relatório e dos documentos e informações mencionados anteriormente, sendo que o gestor deve disponibilizá-los em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento de referida solicitação.

Caso a administradora verifique quaisquer inconsistências na verificação acima referida, deve comunicar este fato ao gestor, por escrito, para que regularize e evidencie à administradora o processo de validação dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos para a realização de referida validação, sendo certo que a ausência de cumprimento ou cumprimento parcial pode acarretar evento de verificação.

(c) Composição dos direitos creditórios

(i) Composição dos direitos creditórios por risco e faixa de vencimento

Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025:

Faixas	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 30 dias	246	16	262
De 31 a 60 dias	3	55	58
De 61 a 90 dias	-	4	4
Total	**249**	**75**	**324**

Direitos creditórios sem aquisição de riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025:

Faixas	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 30 dias	7.050	690	7.740
De 31 a 60 dias	3.560	140	3.700
De 61 a 90 dias	1.989	110	2.099
De 91 a 120 dias	1.045	11	1.056
De 121 a 150 dias	265	1	266
De 151 a 180 dias	97	1	98
De 181 a 360 dias	157	5	162
Acima de 360 dias	307	-	307
Total	**14.470**	**958**	**15.428**

Em 31 de outubro de 2024:

Faixas	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 1 dias	20	45	65
De 02 a 30 dias	1.382	-	1.382
De 31 a 60 dias	596	-	596
De 61 a 90 dias	240	-	240
Total	**2.238**	**45**	**2.283**

(i) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios	31/10/2025	Período de 02/10/2024 a 31/10/2024
Saldo inicial do período:	2.283	-
Aquisições de direitos creditórios	69.490	2.303
Liquidações de direitos creditórios	(61.288)	(56)
Resultado apropriado	5.267	36
Saldo final do período:	**15.752**	**2.283**

(ii) Maiores devedores

Em 31 de outubro de 2025:

Devedores	R$(mil)				% sobre total de direitos creditórios
	A vencer	Vencido	(-) Provisão	Total	
Devedor 1	627	15	(14)	628	4,03%
Devedor 2	326	-	-	326	2,09%
Devedor 3	277	-	-	277	1,77%
Devedor 4	264	-	-	264	1,69%
Devedor 5	184	-	-	184	1,18%
Devedor 6	158	-	-	158	1,01%
Devedor 7	141	11	-	152	0,97%
Devedor 8	149	-	-	149	0,95%
Devedor 9	147	-	-	147	0,94%
Devedor 10	142	-	-	142	0,91%
Demais devedores	12.304	1.007	(122)	13.189	84,46%
Total	**14.719**	**1.033**	**(136)**	**15.616**	**100,00%**

Em 31 de outubro de 2024:

Devedores	A vencer	(-) Provisão	Total	% sobre total de direitos creditórios
Devedor 1	199	-	199	8,72%
Devedor 2	193	-	193	8,46%
Devedor 3	91	-	91	3,99%
Devedor 4	89	-	89	3,90%
Devedor 5	83	-	83	3,64%
Devedor 6	62	-	62	2,72%
Devedor 7	54	-	54	2,37%
Devedor 8	51	-	51	2,23%
Devedor 9	45	-	45	1,97%
Devedor 10	40	-	40	1,75%
Demais devedores	1.376	(1)	1.375	60,25%
Total	**2.283**	**(1)**	**2.282**	**100,00%**

(d) Provisão para perdas por redução no valor recuperável

(i) Movimentação de provisão para perdas

Descrição	31/10/2025	De 02/10/2024 a 31/10/2024
Saldo Inicial	(1)	**-**
Reconhecimento de provisão para perdas	(135)	-
Saldo Final	**(136)**	(1)

6. Taxas práticadas no exercício

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as taxas praticadas nos negócios de direitos creditórios realizados são:

No exercício findo em 31 de outubro de 2025	Taxas das operações a.a.		
Tipos de ativos	**Mín.**	**Méd.**	**Máx.**
Duplicatas	10,00%	113,75%	191,29%
Nota Comercial	29,32%	31,60%	49,16%

7. Substituição de títulos

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve a substituição de títulos de recebíveis no montante de R$ 1.951.

8. Coobrigação

Os direitos creditórios constantes na carteira da Classe são classificados como “com aquisição substancial dos riscos e benefícios”, neste caso o cedente não partilha com a Classe os riscos dos fluxos de caixas dos direitos creditórios, também é classificado como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”, onde a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Caso seja identificado alguma inconsistência (vícios) nos documentos representativos dos lastros dos direitos creditórios, pode ser realizado a recompra ou a substituição dos ativos inconsistentes, quando aplicável.

Não havia garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe.

9. Direitos creditórios a identificar

O saldo de valores a identificar em 31 de outubro de 2025 é de R$ 78 (R$ 38 no período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024), refere-se ao envio de recursos ao Fundo, que serão liquidados quando forem identificados após a data base das demonstrações financeiras pela Administradora.

10. Garantias

Não há garantias reais ou fidejussórias em favor da Classe.

11. Instrumento financeiro derivativos

A Classe de Cotas pode realizar operações com derivativos, com o objetivo de: a) proteção patrimonial; ou b) troca de indexador a que os ativos estão indexados; ou c) troca do índice de referência de cada subclasse. Nesses últimos casos, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, nos termos da legislação vigente.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a31 de outubro de 2024 não houve operações com derivativos.

12. Gerenciamento de riscos

Os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe de Cotas, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a administradora e o gestor mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe de Cotas para os cotistas, não podendo os cedentes, a administradora, o gestor, o custodiante, a consultora especializada e o agente de cobrança, se contratados, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Casse de Cotas, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos deste regulamento. O Investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe de Cotas:

Riscos de Mercado

Flutuação de Preços dos Ativos**:** Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe de Cotas podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe de Cotas. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe de Cotas seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe de Cotas e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Rentabilidade: A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe de Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos da Classe de Cotas podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das Cotas. Os cedentes, o Custodiante, o Gestor, a Classe de Cotas, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista.

Alteração da Política Econômica: o Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por:

(i) Flutuações das taxas de câmbio;
(ii) Alterações na inflação;
(iii) Alterações nas taxas de juros;
(iv) Alterações na política fiscal; e
(v) Outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e de suas Classes de Cotas e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. as variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e de suas Classes de Cotas e a rentabilidade das cotas.

Riscos de Crédito

Fatores Macroeconômicos: Como a Classes de Cotas aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios e depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Direitos Creditórios: A Classe de Cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Na hipótese de os devedores e/ou os cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, pode causar perda de patrimônio a referida Classe de Cotas.

Cobrança Judicial e Extrajudicial: No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos à Classe de Cotas, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de Originação: Não obstante a diligência da Administradora, do Custodiante, do Gestor e da Consultora Especializada, se contratados, e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe de Cotas pode adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. A Classe de Cotas também pode ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pela Classe de Cotas pode prejudicar a rentabilidade da Classe de Cotas e a dos cotistas.

Riscos Relacionados à Adimplência da Cedente na Hipótese de Resolução de Cessão: Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais pode haver a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar a Classe de Cotas o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que pode afetar negativamente os resultados da Classe de Cotas e/ou provocar perdas patrimoniais a classe de cotas e ao(s) cotista(s).

Riscos de Liquidez

Resgate das Cotas: A Classe de Cotas está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Administradora e/ou o Gestor, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a Classe de Cotas somente procederá ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos respectivos devedores, e/ou os ativos financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto o Gestor como a Administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das cotas pode ocorrer nas datas originalmente previstas, não sendo devida pela Classe de Cotas ou qualquer pessoa, incluindo o Gestor, a Administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Direitos Creditórios: A Classe de Cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira da Classe de Cotas, como nas hipóteses de liquidação previstas neste regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação podendo causar perda de patrimônio a Classe de Cotas.

Resgate Condicionado: As principais fontes de recursos disponíveis a Classe de Cotas para efetuar o pagamento de resgate de Cotas derivam da quitação ou pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores e dos Ativos Financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que a Classe de Cotas não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das Cotas.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe de Cotas: A Classe de Cotas pode ser liquidada antecipadamente conforme o disposto em seu regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe de Cotas pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da Classe de Cotas ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado:

(i) Ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios da Classe de Cotas;
À venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe de Cotas; ou

(ii) Ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe de Cotas. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos Específicos e Riscos Operacionais

Risco de Irregularidades na Documentação Comprobatória dos Direitos Creditórios: O Gestor, ou um terceiro por ele contratado ou Custodiante, caso contratado, realizarão a verificação da regularidade dos documentos representativos de crédito. Considerando que tal verificação pode ser realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos direitos creditórios a Classe de Cotas, a carteira da Classe de Cotas pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que pode obstar o pleno exercício pela Classe de Cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Falhas do Agente de Cobrança: A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe de Cotas ou até a perda patrimonial.

Guarda da Documentação: A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade da administradora e pode ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada pode representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pela Classe de Cotas. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para a Classe de Cotas e os cotistas. A administradora não pode ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Risco Decorrente dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito: Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pela Classe de Cotas podem possuir processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato da Classe de Cotas adquirir direitos creditórios de vários cedentes (fundo multicedente). Para assegurar que os cedentes, no mínimo, tenham a mesma política de crédito adotada pela Classe de Cotas ao analisar os direitos creditórios ofertados, será monitorada a concessão de crédito dos cedentes aos devedores e, antes de qualquer cessão para a Classe de Cotas, procedendo à análise de crédito do cedente e do devedor responsável pelo pagamento de cada direito de crédito ofertado a Classe de Cotas. Contudo, ainda que todas as propostas recebidas sejam submetidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos a classe de cotas. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco proveniente da falta de registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão: A cessão dos direitos creditórios para a Classe de Cotas pode ser formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a classe de cotas não registra os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro pode representar risco a Classe de Cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco de Entrega dos Documentos Representativos de Crédito: Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao responsável os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos após cada data de aquisição. Na hipótese de a cedente não entregar os documentos representativos de crédito, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito não tiverem sido entregues pode ser resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do presente regulamento, permaneçam na carteira da classe de cotas após a respectiva data de aquisição.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios a Classe de Cotas: Por se tratar de uma Classe de Cotas que pode adquirir direitos creditórios de uma multiplicidade de cedentes domiciliados em diversas localidades no território brasileiro, a Classe de Cotas adota como política não registrar os contratos de cessão e seus termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos Contratos de Cessão e/ou Termo de Cessão e anexos podendo representar risco a Classe de Cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário. A Classe de Cotas não pode reclamar direitos creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a direitos creditórios cedidos pagos por devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos direitos creditórios cedidos a Classe de Cotas. A Classe de Cotas pode sofrer perdas, não podendo a administradora ser de qualquer forma responsabilizada por tais perdas.

Riscos de Descontinuidade

Risco de Liquidação Antecipada da Classe de Cotas: Nas hipóteses previstas no regulamento, pode ocorrer a liquidação antecipada da Classe de Cotas. Nesse caso, os recursos da Classe de Cotas podem ser insuficientes e os Cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos acima.

Outros Riscos

Risco de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe de Cotas, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para a Classe de Cotas que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas a Classe de Cotas. A Classe de Cotas pode auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de Amortização Condicionada: As principais fontes de recursos da Classe de Cotas para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação:

i. Dos direitos creditórios, ou
ii. Dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe de Cotas não irá dispor de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

Riscos Associados aos Ativos Financeiros: A Classe de Cotas pode, observada a política de investimento prevista em seu regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho da Classe de Cotas e o investimento realizado pelos Cotistas. Dentre tais riscos destacam-se:

i. Os Ativos Financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal;
ii. Na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da Classe de Cotas), a Classe de Cotas pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos;
iii. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e
iv. Os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. A Classe de Cotas, o Gestor, a Administradora e o Custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, podem ser responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe de Cotas ou resgate de cotas.

Risco de Concentração: O risco da aplicação na Classe de Cotas tem íntima relação com a concentração:

i. Dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e
ii. Em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior pode ser a chance de a Classe de Cotas sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de Alteração do Regulamento: O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações podem afetar o modo de operação da Classe de Cotas e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas: Caso a Classe de Cotas não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em assembleia geral, podem aprovar aporte de recursos a Classe de Cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe de Cotas venha a ser eventualmente condenada. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Administradora, o Gestor, o Custodiante, o Cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não podem se responsabilizar por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe de Cotas, o patrimônio da Classe de cotas podendo ser afetado negativamente.

Risco de Ausência de Aquisição Constante de Direitos Creditórios: Os cedentes não se encontram obrigados a ceder direitos creditórios a Classe de Cotas. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela Classe de Cotas. A existência da Classe de Cotas no tempo pode depender da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelos cedentes à Classe de Cotas.

Risco de Ausência de Aquisição Constante de Direitos Creditórios: Os cedentes não se encontram obrigados a ceder direitos creditórios a Classe de Cotas. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela Classe de Cotas. A existência da Classe de Cotas no tempo pode depender da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelos cedentes à Classe de Cotas.

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios: Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios a Classe de Cotas poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em:

i. Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;
ii. Fraude à execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
iii. Fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de Formalização Inadequada dos Documentos Representativos de Crédito: O Cedente pode ser responsável pela existência dos direitos creditórios elegíveis, nos termos do Artigo 295 do Código Civil. Há o risco de a Classe de Cotas adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que pode obstar o pleno exercício pela Classe de Cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, a Classe de Cotas exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas a Classe de Cotas e consequentemente prejuízo para os cotistas.

Possibilidade de Existência de Ônus sobre os Direitos Creditórios: A cessão dos direitos creditórios também pode ser afetada pela existência de ônus sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe de Cotas (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, nos termos do Contrato de Cessão). A Classe de Cotas está sujeita ao risco de os direitos creditórios elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes ou dos respectivos devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de Governança: Caso a Classe de Cotas venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na Classe de cotas pode ser alterada e os novos cotistas podem, mediante deliberação em assembleia geral, aprovar modificações no regulamento.

Patrimônio Líquido negativo: Os investimentos da Classe de Cotas estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe de Cotas e para os cotistas. Além disso, na hipótese de a Classe de Cotas apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe de Cotas satisfaça suas obrigações.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditórios, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pela Classe de Cotas, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral da Classe de Cotas.

Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deve repassar tais valores a Classe de Cotas, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, a Classe de Cotas pode não receber os pagamentos pontualmente, e pode ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo a Classe de Cotas e aos cotistas.

Possibilidade de os Direitos de Crédito Virem a Ser Alcançados por Obrigações dos Cedentes ou de Terceiros: Tendo em vista que a Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de Cotas, decorrentes da liquidação desses direitos de crédito de titularidade da Classe de Cotas pelos devedores, não podem garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de Cotas venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da Classe de Cotas não podem responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como devem ser transferidos para a conta corrente da Classe de Cotas, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos cedentes não pode ser afetado, do ponto de vista de risco de crédito, o patrimônio líquido da Classe de Cotas nem ensejará a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para a Classe de Cotas, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“nova lei de falências”), nos artigos 158 e 159 do código civil brasileiro e no artigo 593 do código de processo civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade da Classe de Cotas que se encontrem na posse dos cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação pode depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para a Classe de Cotas e seus cotistas.

Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes (Risco do Originador): A Classe de Cotas está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pela Classe de Cotas, pelo Fundo, pelo Gestor, pela Administradora e/ou pelo Custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados previamente à aquisição do direito creditório. Caso os direitos creditórios elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como:

i. Defeito ou vício do produto ou;
ii. Devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam a Classe de Cotas o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios elegíveis, os resultados da Classe de Cotas podem ser afetados negativamente. Além disso, a Classe de Cotas está sujeita aos riscos específicos de cada cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Ca medida em que há múltiplos cedentes que não previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

Risco de contaminação da Classe de Cotas por desenquadramento tributário de outra Classe de Cotas: A legislação tributária brasileira não considera da Classe de Cotas como entidade autonomamente tributável. Sendo assim, em que pese a possibilidade de existir Classe de Cotas, independentes entre si e com patrimônio segregado, caso haja um desenquadramento tributário de uma das Classes de Cotas, as demais Classes de Cotas podem ser afetadas em seus tratamentos tributários.

Risco de insolvência civil recair sobre o Fundo e não sobre a Classe de Cotas: O instituto da insolvência civil configura-se quando os débitos de um devedor são maiores que seu patrimônio. Sendo assim, neste cenário, o próprio devedor ou seus credores podem requerê-la. A legislação vigente admite a insolvência civil para as Classes de Cotas de um fundo de investimento. Nesse sentido, caso haja uma situação de insolvência, os credores, a própria Classe de Cotas ou até mesmo a CVM, nos termos da Resolução CVM 175, podem requerer a insolvência daquela Classe de Cotas. Contudo, considerando que é um instituto novo para a indústria de fundos de investimento, não há jurisprudência que assegure que a insolvência recair apenas sobre o patrimônio da Classe de Cotas e não do fundo de investimento (o que englobaria todas as Classes de Cotas). Nesse sentido, os cotistas das Classes de Cotas estão sujeitos a que o patrimônio de sua Classe de Cotas responda por dívidas de outra Classe de Cotas.

Risco Da Desconsideração Da Responsabilidade Limitada Pelo Poder Judiciário: A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimentos a possibilidade de existência de Classes de Cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista deve ser respeitada.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas: A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do Fundo e suas Classes de Cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o Fundo.

Demais Riscos: A Classe de Cotas também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse Sênior	Valor da cota	Rentabilidade %	Variação do CDI + 5% a.a.
Exercício findo em 31 de outubro de 2025	1.198,48	19,35%	19,35%
No período de 22 de outubro de 2024 (data de início da subclasse) a 31 de outubro de 2024	1.004,18	0,42%	0,42%

Subclasse Mezanino	Valor da cota	Rentabilidade %	Variação do CDI + 6,5% a.a.
No período de 28 de novembro de 2024 (data de início da subclasse) a 31 de outubro de 2025	1.196,09	19,61%	19,61%

Classe Subordinada	Valor da cota	Rentabilidade %
Exercício findo em 31 de outubro de 2025	1.971,73	98,53%
No período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024	993,00	-0,70%

14. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão e integralização

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio do Fundo, conferindo direitos e obrigações aos cotistas.

As cotas do Fundo não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação em vigor. As Cotas são divididas em Subclasses:

Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas (“Subclasses”).

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino podem ser emitidas em séries distintas, diferenciando-se, exclusivamente, pelo Índice Referencial aplicável, conforme previsto abaixo.

As Subclasses acima podem ser diferenciadas pelas seguintes características:

(a) público-alvo;
(b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgates;
(c) taxas de administração, gestão, taxas máximas de distribuição, taxa de ingresso e/ou taxa de saída;
(d) direitos econômicos; e
(e) direitos políticos.

A integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino podem ser efetuadas em direitos creditórios elegíveis ao Fundo, observado o procedimento abaixo:

As Cotas do Fundo possuem valor unitário de emissão de R$ 1 na primeira data de emissão das Cotas. Nas demais emissões de Cotas será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas pelo Fundo. Não há, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024, foram efetivadas as seguintes integralizações:

	31/10/2025		De 02/10 a 31/10/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cota Sênior	5.318,3997	5.830	897,5054	900
Cotas Mezanino	2.378,2013	2.574	-	-
Cotas Subordinada	1.704,7652	2.117	1.941,1237	1.912
Total	**9.401,3662**	**10.521**	**2.838,6291**	**2.812**

Amortização e resgate:

O Fundo não pode realizar amortização conforme previsto em seu regulamento.

O resgate de Cotas do Fundo pode ser efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN, desde que não haja redução do Índice de Subordinação e observada as regras e procedimentos dispostos no Apêndice de cada Subclasse de Cotas:

Sem prejuízo do disposto acima, admite-se o resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em direitos creditórios e em ativos de liquidez, exclusivamente:

i. Por deliberação de assembleia de cotistas, nos casos do fechamento do Fundo por iliquidez, nos termos do §3º, IV do Artigo 44 da parte geral da Resolução CVM 175;
ii. Por deliberação de assembleia de cotistas, nos casos de incorporação, cisão, fusão ou Transformação envolvendo a classe de Cotas fechada; ou
iii. pelo exercício do direito de dissidência, previsto no Artigo 55 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

O resgate de Cotas Subordinadas pode ser efetuado:

i. Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN; ou
ii. Em direitos creditórios, observado o procedimento abaixo:

As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

i. Realizada após o resgate da totalidade das Cotas Seniores; e
ii. Considerada *proforma* a amortização das Cotas Subordinadas, as Subordinações Mínimas previstas no Regulamento não fiquem desenquadradas.

O resgate das Cotas Subordinadas, quando ocorrer, deve ser efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) Dias Úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das Cotas Seniores.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024 não houve amortização de cotas. Os resgates estão descritos abaixo:

	31/10/2025		De 02/10 a 31/10/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cota Sênior	305,0782	(330)	-	-
Cotas Mezanino	172,6313	(180)	-	-
Cotas Subordinada	36,9620	(53)	-	-
Total	**514,6715**	**(563)**	**-**	**-**

15.Serviços prestados ao Fundo

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Catálise Investimentos Ltda.
Agente de Cobrança	Primer FIDC Ltda.
Consultoria Especializada	RB Incentivos Ltda.
Certificadora	Central de Registro de Direitos Creditórios S.A.

16. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

17. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	31/10/2025		31/10/2024	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**21**	**0,18%**	**-**	**0,00%**
Taxa de fiscalização CVM	21	0,18%	-	0,00%
Despesas de serviços técnicos especializados	**811**	**7,27%**	**-**	**0,00%**
Auditoria e custódia	49	0,43%	-	0,00%
Taxa de cobrança	223	2,00%	-	0,00%
Consultoria e acessória	280	2,52%	-	0,00%
Agência de classificação de risco	20	0,18%	-	0,00%
Serviços técnicos diversos	239	2,15%	-	0,00%
Despesas de taxa de administração	**248**	**2,23%**	**18**	**1,23%**
Taxa de administração	75	0,67%	5	0,34%
Taxa de gestão	173	1,56%	13	0,89%
Outras despesas administrativas	**88**	**0,79%**	**-**	**0,00%**
Diversos	43	0,39%	-	0,00%
Despesas bancárias	45	0,40%		0,00%
Total	**1.168**	**10,47%**	**18**	**1,23%**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 o patrimônio líquido médio foi de R$ 11.124 e no período de 02 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024 o patrimônio líquido médio foi de R$ 1.468.

18. Classificação de riscos das cotas

O Fundo é avaliado por agência de rating especializada, conforme detalhado no seu regulamento. Esta avaliação é feita periodicamente a cada trimestre, a partir da data da constituição do Fundo, tendo sido contratada para avaliação a Austin Rating. Em 22 de julho de 2025 a agência de rating atribuiu ao Fundo os ratings de crédito “brBBB+(sf)”, “brBB-(sf)” e “brB-(sf)” respectivamente, para as cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior da Classe única. As classificações possuem perspectiva estável.

19. Outros serviços prestados por auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora do Fundo.

21. Taxa de administração e gestão

Taxa de administração:

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas é devida pelo fundo uma Taxa de Administração equivalente à somatória dos seguintes valores:

Taxa de Administração: 0,08% a.a. observado o Mínimo Mensal.
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base “1/252” da porcentagem acima.
Provisionamento: diário.
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.
Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.
Mínimo Mensal: R$ 6.
Índice de Correção: IPCA.
Periodicidade de Correção: Anual.
Taxa de Administração Máxima: Não há. O Fundo está sujeito às taxas de administração cobrada pelos fundos investidos.

Taxa de gestão:

Pelos serviços de Gestão, é devida pelo Fundo a seguinte taxa:

Considerando o patrimônio líquido até R$ 50.000, 0,70% a.a. observado o mínimo mensal; e considerando o patrimônio líquido a partir de: R$ 50.000 até R$ 100.000, 0,60% a.a. observado o mínimo mensal; e considerando o patrimônio líquido acima de R$ 100.000, 0,50% a.a., observado o mínimo mensal.

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" da porcentagem acima.
Provisionamento: diário.
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.
Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.

Mínimo Mensal:

R$ 14 do 1º ao 3º mês de duração do Fundo, contato a partir da primeira integralização no Fundo;
R$ 16 no 4º ao 6º mês de duração do Fundo contato a partir da primeira integralização no Fundo;
R$ 11 no 7º ao 12º mês de duração do Fundo, contato a partir da primeira integralização no Fundo;
R$ 10,50 a partir do 13º mês de duração do Fundo, contato a partir da primeira integralização no Fundo;
Índice de Correção: Variação positiva do IGP-M.
Periodicidade de Correção: Anual.
Taxa de Gestão Máxima: Não há. O Fundo está sujeito às taxas de Gestão cobrada pelos fundos investidos.

Taxa de custódia:

Pelos serviços de custódia, será devida pelo Fundo ou por suas Classes de cotas a seguinte taxa de Custódia:

Taxa de Máxima de Custódia e Controladoria: 0,08% a.a. observado o mínimo mensal.
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" da porcentagem acima.
Provisionamento: diário.
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.
Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.
Mínimo Mensal: R$ 6.
Índice de Correção: IPCA.
Periodicidade de Correção: Anual.

Taxa de consultoria:

Pelos serviços de Consultoria Especializada, é devida à consultora especializada a seguinte taxa:

Taxa de Consultoria Especializada: 0,15 % a.a.
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" da porcentagem acima.
Provisionamento: diário.

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.
Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.
Mínimo Mensal: R$ 30.
Máximo Mensal: R$ 200.
Índice de Correção: IPCA.
Periodicidade de Correção: Anual, contado a partir do início do Fundo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 foi reconhecido na demonstração financeira, despesas com taxa de administração, gestão, custódia e consultoria, nos respectivos montantes, R$ 75, R$ 173, R$ 35 e R$ 280. No período de 02 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, foi reconhecido taxa de administração e gestão respectivamente de R$ 5 e R$ 13.

22.Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa n°21.

23.Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)

O Fundo é classificado como Entidade de Investimento e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF:

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Imposto de Renda – IR

- Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

24. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 12 de setembro de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações:

I. A retificação da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 08 de setembro de 2025, incluindo nas deliberações o seguinte item:

> "(VIII) a inclusão do item 4.3.1 no Capítulo IV, que dispõe sobre Objetivo e Política de Investimento, para qual prever que o prazo médio máximo ponderado da carteira de direitos creditórios será de 120 (cento e vinte) dias;"

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 08 de setembro de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações:

i. A inclusão das definições de "Eventos de Avaliação" e "Taxa Mínima de Cessão" no Capítulo I do Regulamento;
ii. A alteração do Capítulo II, Anexo I do Regulamento, que tem como tema o Público-alvo do Fundo, o qual, com a modificação, passará a ser composto por Investidores Qualificados;
iii. A alteração e adaptação integral do Capítulo IV, Anexo I, do Regulamento do Fundo, que se refere ao Objetivo e Política de Investimento, devido a alteração do Público-alvo do Fundo o Regulamento, conforme disposto no item (II) acima, o Regulamento deverá observar as disposições da RCVM 175;
iv. Inclusão no Capítulo V, do Anexo I, do Regulamento do Fundo o item (x) que prevê que a aquisição dos Direitos Creditórios deverá respeitar a Taxa Mínima de Cessão de 1,7% a.m. (um inteiro e setenta décimos por cento ao mês) nos Contratos ou Termos de Cessão;
v. A alteração dos índices de subordinação mínimas, Capítulo VIII, Anexo I do Regulamento, passando a vigorar mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido para Subordinação Mínima das Cotas Seniores e 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido representada por Cotas Subordinadas Júnior;
vi. A inclusão do Capítulo XII, que dispõe sobre os Eventos de Avaliação;

Em Assembleia Extraordinária de Cotistas, realizada em 26 de junho de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações:

(i) Aprovar a substituição, a partir do fechamento do dia 30 de junho de 2025 ("Data de Transferência") dos atuais Administradora, Custodiante, controlador, escriturador e distribuidor do Fundo pelo Novo Administrador; (ii) caso aprovado o item (i) anterior, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora, Custodiante, controlador, escriturador e distribuidor da carteira do Fundo, pela Nova Administradora; (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração e distribuição do Fundo; (iv) a contratação de uma nova Consultoria Especializada;

(v) alteração e adaptação do Regulamento, inclusive no que tange à (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, distribuição, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria e (b) adaptação integral aos padrões do Novo Administrador; (vi) definição da data de início da vigência das deliberações da presente Assembleia Geral; (vii) ratificação dos atos praticados pela Administradora e Custodiante do Fundo durante a prestação dos serviços e (viii) autorizar a Administradora e a Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

No dia 27 de dezembro de 2024 a Administradora publicou um Instrumento Particular Alteração do Regulamento promovendo a alteração do Capítulo X, do Anexo I do Regulamento do Fundo, especialmente para reduzir os valores das Taxas de Administração e Taxa de Custódia do Fundo.

No dia 02 de dezembro de 2024 a Administradora publicou um Instrumento Particular Alteração do Regulamento realizando rerratificação com alteração na redação do Regulamento. Onde se lia “As Cotas Subordinadas Mezanino buscarão atender à meta de valorização de 6,5% do CDI” passa-se a ler “As Cotas Subordinadas Mezanino buscarão atender à meta de valorização de CDI + 6,5%”.

25.Eventos subsequente

O Fundo não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações financeiras.

Ana Racy Parente
Diretora

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP-335768/O-0